

PARECER: CHAMADA PÚBLICA Nº 2025-0001

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Savyo das Merçês Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Primavera – PA, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº 041/2024 de 02 de Maio, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 fevereiro de 2014, analisou integralmente o Processo Nº 2025-0001, referente à licitação na modalidade de Chamada Pública, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Primavera-Pa, e a Empresa: COOPERATIVA AGROINDRUSTRIAL DE MULHERES E HOMENS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO RURAL - COOPRIMA, CNPJ Nº 20.326.044/0001-13, no valor global de R\$ 465.7000,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos reais e sessenta e cinco centavos); com base nas regras insculpidas pela Lei Federal 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer da Coordenação de Controle Interno quanto à exigência, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), formalidades legais, modalidade Pregão Eletrônico Por

Sistema de Registro de Preços e especificamente quanto à contratação de empresa especializada fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

É o relatório. Passo a manifestação.

## 2. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para com esta municipalidade, ficando a cargo do gabinete do prefeito e das Secretarias Municipais a geração e execução das despesas.

Ressalte-se que a publicação das Atas de Registro de Preços e o instrumento de contrato devem observar os prazos estabelecidos pelas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM - PA.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Primavera – PA, 15 de abril de 2025.

---

Savyo das Mercês Santos  
Coordenador de Controle Interno  
Decreto Nº 041/2024